



ANTE O EXPOSTO, CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE EFEITO PRÁTICO A SER ALCANÇADO COM A MEDIDA, BEM COMO O FATO DE QUE O PLEITO ORATRATADO ESTÁ SENDO DISCUTIDO EM AÇÃO JUDICIAL, **INDEFIRO** O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DO REQUERENTE, A FIM DE OBTER SUA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE A PARTIR DE 28 DE JULHO DE 2015 E, SIMULTANEAMENTE, SER CONCEDIDA A PROMOÇÃO AO POSTO DE CAPITÃO QOPM POR ATO DE BRAVURA, NA MESMA DATA. APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTA DECISÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR PARA CIENTIFICAR O INTERESSADO DO INTEIRO TEOR DESTE DESPACHO, NOS TERMOS DOS ARTS. 3º, INCISO II, E 26 DA LEI Nº 13.800, DE 18 DE JANEIRO DE 2001, E ADOTAR AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. **GOIÂNIA, 17 DE JANEIRO DE 2020. RONALDO RAMOS CAIADO - GOVERNADOR**

Protocolo 164675

Secretaria Geral da Governadoria

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA - GERAL DA GOVERNADORIA- SGG informa que se faz a seguinte retificação em relação a Ato de Dispensa 001/2020, publicado no Jornal Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.218, de 16/01/2020, pág. 17, alterando o referido instrumento na forma abaixo:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020-SGG
A Secretaria-Geral da Governadoria, na forma do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando tudo o que consta no processo administrativo nº 2019.1803.700.3544, vislumbra elementos existentes para que, salvo melhor juízo, seja declarada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor do Sr. BRUNO RODRIGUES, inscrito sob CPF nº 830.093.296-87, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a locação de 4 (quatro) salas comerciais localizadas no 9º andar, situadas à SAUS, quadra 01, lote 02, bloco "N", Edifício Terra Brasilis com todas as suas instalações e pertences, para abrigar o Gabinete de Representação de Goiás no Distrito Federal, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, **totalizando o valor de R\$ 827.181,72 (oitocentos e vinte e sete mil cento e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).**

Valéria Veríssimo Pereira

Gerente de Apoio Administrativo da Secretaria-Geral da Governadoria

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020-SGG

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2020 o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 2019.1803.700.3544, e com escopo no Parecer nº 03/2020 da Procuradoria Setorial desta Pasta.

Publique-se.

Luciano da Costa Bandeira

Superintendente de Gestão Integrada da Secretaria-Geral da Governadoria

Portaria nº 030/2019

Protocolo 164674

Secretaria de Estado da Casa Militar

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - SECAMI AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 03/2020 - SECAMI

Tipo: Menor Preço Global;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão-de-obra para serviços de asseio, limpeza, jardinagem, copeiragem, portaria, elevador, manutenção predial, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira e suas dependências, Palácio das Esmeraldas e Serviço

Aéreo do Governo do Estado de Goiás, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Abertura: 03/02/2020 às 09:00h

Local: www.comprasnet.go.gov.br

Informações: Fone (62) 3201-5901, E-mail: casamilitar.cpl@gmail.com

Fernando de Lima Duarte - Pregoeiro.

Protocolo 164631

Secretaria de Estado da Administração

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2020

Processo nº 201900005008085

Partícipes: O Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e o Município de Iporá - GO.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à implantação e operacionalização dos seguintes serviços prestados pelo Município das dependências do Condomínio Vapt Vupt: (Banco do Povo, DETRAN, IPASGO, JUCEG, SANEAGO e Segurança Pública).

Vigência: 60 (sessenta) meses

Outorga: 16/01/2020

Assina pela PGE: Dra. Juliana Pereira Diniz Prudente, neste ato representada por Dr. Philippe Dall'Agnol

Assina pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD): Bruno Magalhães D'Abadia

Assina pelo Município de Iporá: Naçõitan Araújo Leite

Protocolo 164655

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº 21/2019
Processo 201900017009660: Cedente: Município de Trombas - GO - Cessionário: SEMAD - Objeto: Cessão temporária do servidor - Luan Gabriel Xavier de Souza, analista ambiental de carreira, dos quadros do Município de Trombas-GO, ao Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 01/2019 - SEMAD - Data da Vigência: a partir da publicação deste extrato na imprensa oficial.

ANDREA VULCANIS

Secretária

Protocolo 164658

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 025/2020 - SEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER- SEL, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os valores abaixo relacionados para efeito de autorização de uso do Autódromo Internacional de Goiânia - Ayrton Senna, sob sua administração e estabelece outras providências:

§ 1º - Para COMPETIÇÕES REGIONAIS, ficam assim fixados os valores de uso da praça de esportes:

- Campeonato de automobilismo ou motociclismo (duração até 04 dias) R\$ 9.000,00
- Campeonato de automobilismo ou motociclismo (duração até 07 dias) R\$ 12.000,00
- Provas de ciclismo/maratonas (por dia) R\$ 2.000,00
- Valor do dia excedente R\$ 1.000,00

§ 2º - Para COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS, ficam assim fixados os valores de uso da praça de esportes:

- Campeonato de automobilismo ou motociclismo com duração até 07 dias R\$ 80.000,00
- Valor do dia excedente R\$ 3.000,00

§ 3º - Para COMPETIÇÕES NACIONAIS, ficam assim fixados os valores de uso da praça de esportes:



- a) Stock Car/Caminhão (duração até 07 dias) R\$ 60.000,00
- b) Porsche/Endurance Brasil/SBK Brasil (duração até 07 dias) R\$ 38.000,00
- c) Corrida de Marcas e Motociclismo (duração até 03 dias) R\$ 12.000,00
- d) Prova de ciclismo/maratona (por dia) R\$ 3.000,00
- e) Valor do dia excedente R\$ 2.000,00

§ 4º - Para TREINOS, ficam assim fixados os valores de uso da praça de esportes:

- a) Categoria regional carro ou moto uso exclusivo (até 3 veículos/dia) R\$ 3.000,00
- b) Categoria regional carro ou moto uso coletivo (por veículo/dia) R\$ 500,00
- c) Categoria nacional carro ou moto uso exclusivo (até 3 veículos/dia) R\$ 8.000,00
- d) Categoria nacional carro ou moto uso coletivo (por veículo/dia) R\$ 2.000,00

§ 5º - Para os EVENTOS não caracterizados como competições ou treinos automobilísticos e motociclísticos, ficam assim fixados os valores de uso da praça de esportes:

- a) Escola de Pilotagem, Track Day ou Test Drive, carro ou moto regional (por dia) R\$ 5.000,00
- b) Escola de Pilotagem, Track Day ou Test Drive carro ou moto nacional (por dia) R\$ 10.000,00
- c) Eventos com duração até 03 dias R\$ 20.000,00
- d) Eventos com duração até 07 dias R\$ 30.000,00
- e) Eventos com duração até 15 dias R\$ 50.000,00
- f) Valor para dia excedente (eventos de 03/07/15 dias) R\$ 2.000,00
- g) Box individual por dia R\$ 800,00
- h) Box pernoite para carro ou moto (excedente) R\$ 200,00
- i) Sala de Imprensa/Coletiva de Imprensa ou Briefing por dia R\$ 2.000,00
- j) Estacionamento por setor (dia) R\$ 2.500,00
- k) Camarote R\$ 1.000,00

§ 6º - Para EVENTOS no Parque Marcos Veiga Jardim, ficam assim fixados os valores de uso:

- a) Para uso exclusivo com duração até 03 dias R\$ 5.000,00
- b) Para uso exclusivo com duração de 04 dias até 07 dias R\$ 7.000,00
- c) Para uso exclusivo com duração de 08 dias a 10 dias R\$ 15.000,00
- d) Valor do dia excedente R\$ 1.000,00

§ 7º - O Secretário da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, estipulará os valores em caso omissos nesta Portaria, considerando o porte do evento e o interesse público na sua realização. Evento em que Estado de Goiás, órgão, entidade autárquica ou fundacional da administração estadual esteja apoiando ou não haja cobrança de ingressos para assistir o evento, o Secretário poderá diminuir o valor da taxa descrita nos parágrafos 1º, 2º e 3º em até 100% (cem por cento), limitando este benefício a 2 (dois) eventos por ano do mesmo organizador.

§ 8º - Além dos valores acima estipulados, antes da assinatura do Termo de Autorização de Uso, o realizador do evento deverá recolher em espécie perante a tesouraria da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL ou outro meio por ela indicado, o valor correspondente a 50% do período da reserva a título de CAUÇÃO, que será devolvido integralmente por ocasião da restituição do espaço, após constatado a inexistência de danos.

§ 9º - Os treinos deverão obedecer ao que se segue:

I - É indispensável a formalização de Autorização de Uso para realização de treino no Autódromo, devendo o(s) piloto(s) ou a(s) equipe(s) solicitarem à Gerência de Autódromos e Kartódromos, indicando o dia e a quantidade de veículos que treinarão, devendo ocorrer o pagamento referente ao período solicitado;

II - Recebida a solicitação para treino, a Gerência de Autódromos e Kartódromos manifestará acerca da disponibilidade da data, e em caso afirmativo gerará o Documento de Arrecadação Estadual - DARE, considerando a quantidade de veículo(s), cujo pagamento deverá ser efetuado antes da realização da atividade.

Art. 2º - O Termo de Autorização de Uso estabelece as diretrizes

para o ingresso do evento (pessoas e bens) às dependências do autódromo, só sendo permitida a entrada no período ali descrito.

Parágrafo único - O prazo para a montagem e desmontagem deverá estar incluso no período descrito na Autorização de Uso. A permanência de pessoas e/ou materiais após o referido período, implicará na aplicação de multa, no valor de 10% sobre o valor do evento. Após 30 dias será incorporado ao patrimônio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, sem o direito a nenhuma retenção ou indenização.

Art. 3º - É de inteira responsabilidade do realizador do evento a conservação e manutenção das áreas, estruturas físicas e equipamentos pertencentes ao patrimônio do autódromo no interstício autorizado para uso.

Parágrafo único - É terminantemente proibido a cessão, sublocação total ou parcial, com ou sem ônus do espaço autorizado para uso.

Art. 4º - Para fins de agendamento, reserva e transferência de datas, terão preferência: Campeonato Internacional, Campeonato Nacional, Campeonato Interestadual, Campeonato Estadual e Treinos.

Art. 5º - A utilização da área comum do autódromo será de segunda-feira a domingo, entre às 05h (cinco horas) e às 22h (vinte e duas horas), desde que o espaço esteja disponível, conforme calendário disponibilizado pela direção do autódromo.

§ 1º - O uso da pista destinado aos esportes a motor será de segunda-feira a domingo, das 09h (nove horas) às 18h (dezoito horas), mediante a apresentação do Termo de Autorização de Uso.

§ 2º - O uso da pista destinado aos ciclistas, maratonistas, triatletas e afins, será de segunda-feira a sexta-feira, das 05h (cinco horas) às 08h30 (oito horas e 30 minutos) e das 18h15 (dezoito horas e quinze minutos) às 22h (vinte e duas horas), sem ônus, desde que o espaço não esteja locado para fins específicos.

Art. 6º - O pessoal técnico-administrativo, de fiscalização ou indicado pelo Gerente de Autódromos e Kartódromos, terão livre acesso, inclusive seus veículos a todos os setores do autódromo.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Protocolo 164593

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

Portaria nº 28/2020 - SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Processo/SEI nº 201600016004126;

Considerando o que consta da Instrução Normativa nº 004/2013, de 14 de março de 2013, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;

Considerando as orientações compreendidas no Parecer "PA" n. 001555/2017 e no Despacho "AG" n. 002586/2017;

Considerando que artigo 41 da Lei Estadual n. 18.025 de 2013 estabelece que as informações em qualquer grau de sigilo, devem ser classificadas mediante decisão da autoridade competente através de Termo de Classificação de Informação (TCI);

Considerando a solicitação de designação de novos membros para constituir a Comissão Permanente para Avaliação de Documentos e Acesso com vistas a salvaguarda de assuntos sigilosos produzidos e custodiados pela Secretaria de Segurança Pública contida no DESPACHO Nº 150/2019 - SUPINI;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho no âmbito desta Secretaria para Avaliação de Documentos e Acesso com vistas a regulamentar a salvaguarda de assuntos sigilosos produzidos e custodiados pela Secretaria da Segurança Pública. Fica estipulado o prazo máximo para a conclusão dos trabalhos de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Designar, sem prejuízo das suas atribuições, para a composição desse Grupo os servidores abaixo relacionados:

I - Presidente: Superintendente de Inteligência Integrada da SSP - cargo atualmente ocupado pela servidora Liliane Albuquerque Amorim, CPF n. 565.209.561-04;

II - 1º Vice-Presidente: Corregedor da Corregedoria Setorial da SSP - cargo atualmente ocupado pelo servidor Sandro Mauro Pereira de Almeida, CPF n. 359.656.491-34;